

**PROCESSO FUNCABES Nº 086/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREÂMBULO**

FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) especialmente designada pela Diretora Presidente, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para Locação de Switch e Acces Point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, consoante com o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Descritivo e Quantidades), Anexo III (Formulário de Proposta Comercial), Anexo IV (Minuta de Contrato) e Anexo V (Termo de Ciência e de Notificação), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.020-200.

1.2.2. Para o credenciamento e abertura do envelope nº 01 (Proposta Comercial).

1.2.2.1. **DATA:** 13/02/2023

1.2.2.2. **HORÁRIO:** 14h (início do credenciamento).



1.2.2.3. A sessão será interrompida para avaliação técnica das propostas comerciais, e na mesma sessão, logo após a avaliação técnica, será indicada a decisão do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio com as respectivas classificações/desclassificações.

1.2.2.4. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio sobre a aceitação de propostas, será realizada a etapa de lances e abertura do envelope nº 02 (habilitação).

1.2.3. A previsão de horários da(s) sessão(ões) são: início às 09h, interrupção às 12h00, retorno às 13h30 e finalização às 18h00, podendo ter este último horário ampliado a critério único e exclusivo do (a) Pregoeiro (a).

1.2.4. Se não for possível finalizar a etapa de lances e habilitações na sessão prevista, serão utilizados os dias subsequentes, tantos quantos forem necessários à sua finalização, observando o horário do subitem anterior.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do (a) Pregoeiro (a).

2.1.1 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a) e, a partir deste ato, não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 019/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 019/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do (a) Pregoeiro (a).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o (a) Pregoeiro (a), mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.





3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 245 – CENTRO – CEP: 12020-200 - TAUBATÉ/SP.**

**E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

**4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo III deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, exclusivamente por meios mecânicos (datilografada ou impressa por meio eletrônico), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número

seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (Termo de Referência), Anexos II, III, IV e V.

4.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, como disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.5. O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável.

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item III da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem



o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento) do valor total do item. E, em caso de dízima, o valor a ser considerado será arredondado para 02 (duas) casas decimais.

**4.7. Os itens serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4. e que deverão constar do envelope "DOCUMENTAÇÃO", serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. **No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2. na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.**

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

5.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11. Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço);

5.1.11.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital,



5.1.12. A empresa Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS OU TRABALHISTAS**, caso está presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

5.1.13. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.2.1.1. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## 6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo III) e lidos os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o (a) pregoeiro (a) realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) pregoeiro (a) poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, cujo objeto lhe(s) será(ão) homologado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, em até 02 dias úteis da sessão, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8.666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro (a) obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10., bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela homologado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados quando decorrido tal prazo.

7.5. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso está presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2.006 e suas alterações.

7.6. Caso a empresa que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a homologação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a homologação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**



9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 13.515-1, agência nº 0710-2, Banco Corporativo SICREDI S.A., em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



9.3. O prazo de vigência contratual será conforme Minuta de Contrato, 12 meses, prorrogáveis até os limites da Lei, e enquanto perdurar o convênio nº. 70.730/21 – Funcabes x Município de Taubaté (Anexo III).

## **10 – DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O Edital estará disponível na sala da Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3633-3855. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

14.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, **até o dia 09/02/2023 às 17:00 horas.**

14.9.2. O pregoeiro responderá os questionamentos até o dia **10/02/2023 às 14:00 Horas**, por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

14.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos ([licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)) divulgando a resposta por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).



14.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.

14.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora e demais meios de publicação oficiais utilizados pela Fundação.

Taubaté, 30 de janeiro de 2023.

**Natália Souza Carvalho Pinto Ferrari**  
**Gerente de Compras e Licitações**

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Locação de Switch e Access Point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

**2 - MOTIVAÇÃO**

O objeto tem a finalidade de atender as demandas quanto a conexão dos equipamentos na rede de internet, com serviço de manutenção preventiva e corretiva que possibilitará um atendimento de forma continuada e controlada, uma vez que a FUNDAÇÃO não possui mão de obra especializada para manutenção desses equipamentos.

**3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um rack com as seguintes especificações mínimas:

a) Rack para instalação de equipamentos de rede com padrão EIA 19" (dezenove polegadas), de 12U e 570 mm de profundidade; Microtexturizado; Cor Preto; Estrutura monobloco confeccionada em chapa de aço SAE 1020; Laterais ventiladas removíveis; Porta com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves.

b) O local de instalação do rack será definido por um representante da CONTRATANTE e poderá ser avaliado em visita técnica agendada previamente.

3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar no rack 2 switches de 24 portas ou 1 switch de 48 portas, novos de primeiro uso, contendo a seguinte especificação mínima:

Switch 24 Portas 10/100/1000 Gerenciável Switch de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000. Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de produção: até 38,6 Mpps, Capacidade de Switching: 104 Gbps; Gestão em navegador web; Funcionalidades de até 64 VLans, Spanning Tree, IGMP Snooping, agregação de links trunk e políticas de QoS. Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.

Switch 48P 10 / 100 / 1000 TL RACKMOUNT Switch de 48 portas 10/100/1000 Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de encaminhamento de pacotes: 70 Mpps, Capacidade de Switching: 96 Gbps; Capacidade Plug and Play; Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.



Ponto de acesso sem fio MIMO AC 5GHZ/ 2.4GHZ • Operação dual-band simultânea e taxas de transmissão mínimas de 450 Mbps em 2.4GHZ MIMO 3x3 e de 867 Mbps em 5.0GHZ MIMO 2x2 • Acompanhar Fonte Bivolt e ser compatível com alimentação POE 802.3af/A PoE & 24V PoE • Suportar até 04 Access Points em Uplink Wireless • interface Ethernet 10/100/1000 • Antenas com 3 dBi Cada • padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac • potência de transmissão de 22 dBm (em 2.4GHZ e em 5GHZ) • suporte para VLAN 802.1Q, QoS, Tráfego Guest • Segurança sem fio: WEP, WPA -PSK, WPA -Enterprise e controle de visitantes hotspot. • Deverá permitir a aplicação de QoS com controle de velocidade por dispositivo • Deverá incluir controladora no mínimo 30 Access Points • Deverá permitir análise de espectro de inferência nos canais 5Ghz e 2Ghz • Certificação WI-FI (DFS).

3.3 - A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar um ou mais Access Points (AP) corporativos com gerenciamento centralizado de forma que atenda a área demarcada na planta do ANEXO I com intensidade de sinal com qualidade suficiente para tráfego para voz sobre IP e streaming de vídeo. É previsto a utilização de 1 a 2 APs, porém, a empresa deverá avaliar a eventual necessidade de mais dispositivos de acordo com a planta apresentada (visitas ao local poderão ser agendadas). O(s) AP(s) deverão possuir as seguintes características mínimas:

Controle centralizado de todos os equipamentos.

Padrões suportados: 802.11ac/a/n/b/g/n

Throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)

Interface: Gigabit Ethernet

Alimentação: PoE 802.3af (Deverá acompanhar adaptador PoE)

Tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming

Potência de transmissão 24 dBm em 2.4 GHz e 22 dBm em 5 GHz

Número de antenas: 2.4 GHz (3x3) e 5GHz (2x2)

Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)

Configuração em massa para inúmero Access Points

3.3.1 - A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento e acessórios (canaletas, perfilados, condutores e etc) necessários para a ativação do(s) AP(s) nos locais determinados após avaliação. O cabo de rede UTP deverá ser do tipo CAT6.

3.3.2 - As configurações necessárias para o funcionamento do(s) AP(s) e sua conexão wireless, como (definição de SSID, senha, segurança, endereço de IP, DHCP e DNS) serão de obrigação da CONTRATADA. Um representante da CONTRATANTE fornecerá a definição do SSID e senha para acesso ao WiFi. As alterações dessas definições poderão ser solicitadas mediante abertura de chamado junto a CONTRATADA.

3.4 - A manutenção dos equipamentos do objeto do presente contrato, fica sendo obrigação da CONTRATADA, que fornecerá os materiais, como segue:

- a) Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitados pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, no prazo máximo de 6 (seis) horas, conforme horário de funcionamento da Fundação, ou seja, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- c) Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo e reinstalação do equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou então a instalação de outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações, neste mesmo prazo.
- d) Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.
- e) As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- f) Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedada a disponibilização de equipamentos remanufaturados e, para tanto, deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra quando for o caso a ser solicitado de todos os equipamentos, com todas as informações para a conferência das informações dos mesmos.

3.5 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.6 - Caberá à CONTRATADA todo o processo de instalação, configuração, a integração dos equipamentos, os testes e a compatibilidade dos produtos, que deverão ser integrados à infraestrutura existente no local e serão de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATADA. Deverão ser criadas 2 (duas) redes distintas: uma que atenda aos microcomputadores/impressoras e outra que atenda aos celulares.

3.7 - O prazo para execução desses serviços é de 20 (vinte) dias após a entrega dos equipamentos.





3.8 - A CONTRATADA, após concluído o serviço de instalação, deverá realizar, com acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados e configurados com o cenário requerido pela CONTRATANTE.

#### **4 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

4.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

4.2 - O prazo de entrega dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

4.3 - Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências desta Fundação, na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200.

4.4 - A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de acompanhamento da execução do contrato, a ser definida pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato, deverá apresentar a sua equipe de trabalho ao Departamento de Planejamento e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

4.5 - A desinstalação do equipamento, quando do encerramento dos serviços e comunicado do setor responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### **5 - Prazo e condições de garantia**

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, manutenção e substituição de peças sem ônus para a CONTRATANTE. Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser atendidos pela CONTRATADA num prazo máximo de 06 (seis) horas a partir da abertura do chamado, a ser realizado por meio de sistema informatizado de registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a CONTRATANTE ou suporte técnico por e-mail ou telefone, gerando um protocolo de atendimento ou ordem de serviço. O chamado técnico deverá ser efetuado por representante da CONTRATANTE que informará os seguintes dados:

Número de série do equipamento;

Breve descrição do defeito;

Local de instalação / departamento;

Pessoa de contato no local, telefone e e-mail.

5.2 - Caso a CONTRATADA ou CONTRATANTE julgue necessário, poderá realizar manutenção preventiva, conforme agendado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras



ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados.

5.3 - Os serviços de manutenção e demais atendimentos serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial das 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira.

5.4 - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão de 6 horas para atendimento e 24 horas para solução.

5.5 - Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

5.6 - Define-se como “tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento (ex.: Ordem de Serviço) pela CONTRATANTE, deixando o equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

5.7 - Entende-se por “solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou na abertura do chamado.

5.8 - O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório.

5.8.1 - Entende-se por “conclusão do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup;

## **6. Responsável pelo recebimento e fiscalização, telefone e e-mail**

Setor de TI

Telefone: (12) 3632-2550

E-mail: informatica@funcabes.com.br

Endereço: Avenida Nove de Julho 245, Centro, Taubaté/SP.

## **7 - Condições e prazos de pagamento:**

7.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável.

7.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Nove de Julho nº 245, Taubaté/SP, e-mail: licitacao@funcabes.com.br, nela deverão constar o valor mensal de locação dos equipamentos e o período de faturamento dos serviços.

#### **8 - Obrigações da CONTRATANTE:**

8.1 - Adimplir com o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;

8.2 - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;

8.4 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.5 - Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;

8.6 - Indicar responsável de cada setor para acompanhar as manutenções;

8.7 - A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 15 (quinze) endereços de IP fixos, para uso da CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, onde for necessário esse tipo de configuração.

#### **9 - Obrigações da CONTRATADA:**

9.1 - Suporte técnico e assistência técnica;

9.2 - Deve possuir Sistema informatizado de Registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a CONTRATANTE, ou suporte técnico por e-mail ou telefone, gerando um protocolo de atendimento ou ordem de serviço;

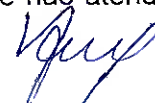
9.3 - Cada unidade deverá indicar um responsável (que poderá ser o próprio gestor da unidade) para monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios a serem gerados pela respectiva ferramenta em conjunto com o gestor da unidade, o(s) qual(is) assinará(ão) os relatórios mensais.

9.4 - Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão CONTRATANTE e troca de equipamentos defeituosos;

9.5 - As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;

9.6 - A CONTRATADA responderá solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

9.7 - A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 03 dias, contado a partir da data da comunicação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que não atenderem



às especificações e/ou condições previamente exigidas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

9.8 - A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos, mesmo que sejam realizadas por transportadoras;

9.9 - Utilizar equipamentos novos, de primeiro uso e em seu último estado tecnológico;

9.10 - Toda e qualquer informação a que tiver acesso durante a instalação, configuração e testes, são de uso exclusivo e restrito da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso de manter em sigilo, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e de qualquer outra informação a que tiver acesso.

#### **10 - Qualificação técnica:**

10.1 - A empresa deverá apresentar declaração de que têm conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, conforme modelo abaixo. Cada empresa emitirá sua própria declaração, a qual deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial. Para isso, poderá ser realizada visita técnica (facultativa) aos locais de instalação dos equipamentos.

- A CONTRATADA deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada como Equipe de Trabalho:

a) 01 (um) profissional certificado em tecnologias de switch avançadas para os PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;

b) A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços;

10.3 Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder sua imediata substituição por profissional devidamente habilitado.



Modelo de Declaração:

## DECLARAÇÃO

A empresa <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, < CNPJ nº>, com sede na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, incluindo as instalações elétricas e rede de dados para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto desta cotação.

<LOCAL>, <DATA>.

---

<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/

PROCURADOR DA EMPRESA >

Dados do representante legal/procurador da empresa:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

11. Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

**ANEXO II**

**DESCRIPTIVO E QUANTIDADES**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gerenciável Switch de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000. Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de produção: até 38,6 Mpps, Capacidade de Switching: 104 Gbps; Gestao em navegador web; Funcionalidades de até 64 VLans, Spanning Tree, IGMP Snooping, agregação de links trunk e políticas de QoS. Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	02	R\$	R\$
	<b>OU</b> Switch 48P 10 / 100 / 1000 TL RACKMOUNT Switch de 48 portas 10/100/1000 Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de encaminhamento de pacotes: 70 Mpps, Capacidade de Switching: 96 Gbps; Capacidade Plug and Play; Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	1	R\$	R\$
2	Rack para instalação de equipamentos de rede com padrão EIA 19" (dezenove polegadas), de 12U e 570 mm de profundidade; Microtexturizado; Cor Preto; Estrutura monobloco confeccionada em chapa de aço SAE 1020; Laterais ventiladas removíveis; Porta com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves	1	1	R\$	R\$
3	Ponto de acesso sem fio MIMO AC 5GHZ/ 2.4GHZ • Operação	1	1	R\$	R\$



	<p>dual-band simultânea e taxas de transmissão mínimas de 450 Mbps em 2.4GHZ MIMO 3x3 e de 867 Mbps em 5.0GHZ MIMO 2x2 • Acompanhar Fonte Bivolt e ser compatível com alimentação POE 802.3af/A PoE &amp; 24V PoE • Suportar até 04 Access Points em Uplink Wireless • interface Ethernet 10/100/1000 • Antenas com 3 dBi Cada • padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac • potência de transmissão de 22 dBm (em 2.4GHZ e em 5GHZ) • suporte para VLAN 802.1Q, QoS, Tráfego Guest • Segurança sem fio: WEP, WPA -PSK, WPA -Enterprise e controle de visitantes hotspot. • Deverá permitir a aplicação de QoS com controle de velocidade por dispositivo • Deverá incluir controladora no mínimo 30 Access Points • Deverá permitir análise de espectro de inferência nos canais 5Ghz e 2Ghz • Certificação WI-FI (DFS).</p>				
4	<p>Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos</p>	01	Serviço	R\$	R\$

**ANEXO III****PROPOSTA COMERCIAL**

À FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
– FUNCABES.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Processo nº 086/22

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a Contratação de empresa especializada para locação de switch e acces point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos para atendimento do Convênio nº 70.730/2021, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gerenciável Switch de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000. Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de produção: até 38,6 Mpps, Capacidade de Switching: 104 Gbps; Gestao em navegador web; Funcionalidades de até 64 VLans, Spanning Tree, IGMP Snooping, agregação de links trunk e poíticas de QoS. Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	02	R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
	<b>OU</b> Switch 48P 10 / 100 / 1000 TL RACKMOUNT Switch de 48 portas 10/100/1000 Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de encaminhamento de pacotes: 70 Mpps, Capacidade de Switching: 96 Gbps; Capacidade Plug and Play; Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	1	R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
2	Rack para instalação de	1	1	R\$ (valor por	R\$ (valor por

	equipamentos de rede com padrão EIA 19" (dezenove polegadas), de 12U e 570 mm de profundidade; Microtexturizado; Cor Preto; Estrutura monobloco confeccionada em chapa de aço SAE 1020; Laterais ventiladas removíveis; Porta com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves			extenso)	extenso)
3	Ponto de acesso sem fio MIMO AC 5GHZ/ 2.4GHZ • Operação dual-band simultânea e taxas de transmissão mínimas de 450 Mbps em 2.4GHZ MIMO 3x3 e de 867 Mbps em 5.0GHZ MIMO 2x2 • Acompanhar Fonte Bivolt e ser compatível com alimentação POE 802.3af/A PoE & 24V PoE • Suportar até 04 Access Points em Uplink Wireless • interface Ethernet 10/100/1000 • Antenas com 3 dBi Cada • padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac • potência de transmissão de 22 dBm (em 2.4GHZ e em 5GHZ) • suporte para VLAN 802.1Q, QoS, Tráfego Guest • Segurança sem fio: WEP, WPA -PSK, WPA - Enterprise e controle de visitantes hotspot. • Deverá permitir a aplicação de QoS com controle de velocidade por dispositivo • Deverá incluir controladora no mínimo 30 Access Points • Deverá permitir análise de espectro de inferência nos canais 5Ghz e 2Ghz • Certificação WI-FI (DFS).	1	1	R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
4	Fornecer serviços de manutenção preventiva e	01	Serviço	R\$ (valor por	R\$ (valor por



	corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos			extenso)	extenso)
--	--	--	--	----------	----------

I) O prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

IV) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

V) Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-.....Inscrição  
Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
Fax..... nº da

 conta

corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

..... de ..... de 2022.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Esta Proposta Comercial (Anexo III) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em preferencialmente em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo III. Em face do julgamento do certame ser por item, as empresas não serão obrigadas a cotar todos os itens do Edital, devendo fazer proposta apenas para quais desejarem, indicando número e descrição do item.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Processo: 086/22**

**Pregão Presencial nº 019/2022**

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de switch e acces point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos para atendimento do convênio Nº 70.730/2021

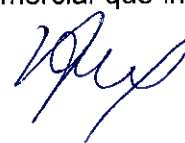
**Valor:**

**Validade dos Preços:** 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Presidente, **Sra. Profª. \_\_\_\_\_**, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representantes legal, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Termo de Referência e Proposta da Comercial, e pelas cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de switch e acces point incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de desgaste natural e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atendimento dos Convênio nº 70.730/2021, de acordo com o Termo de Referência constante nos autos do Processo FUNCABES nº \_\_\_\_\_, e o estabelecido na Proposta Comercial que integram neste instrumento.



Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Switch 24 Portas 10/100/1000 Gerenciável Switch de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000. Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de produção: até 38,6 Mpps, Capacidade de Switching: 104 Gbps; Gestao em navegador web; Funcionalidades de até 64 VLans, Spanning Tree, IGMP Snooping, agregação de links trunk e poíticas de QoS. Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	02	R\$	R\$
	<b>OU</b>				
	Switch 48P 10 / 100 / 1000 TL RACKMOUNT Switch de 48 portas 10/100/1000 Detecção automática MDI/MDIX Capacidade de encaminhamento de pacotes: 70 Mpps, Capacidade de Switching: 96 Gbps; Capacidade Plug and Play; Alimentação de energia bivolt. Certificação FCC.	1	1	R\$	R\$
2	Rack para instalação de equipamentos de rede com padrão EIA 19" (dezenove polegadas), de 12U e 570 mm de profundidade; Microtexturizado; Cor Preto; Estrutura monobloco confeccionada em chapa de aço SAE 1020; Laterais ventiladas removíveis; Porta com visor em PS (poliestireno) e fechadura com duas chaves	1	1	R\$	R\$
3	Ponto de acesso sem fio MIMO AC 5GHZ/ 2.4GHZ • Operação dual-band simultânea e taxas de transmissão mínimas de 450 Mbps em 2.4GHZ MIMO 3x3 e de 867 Mbps em 5.0GHZ MIMO	1	1	R\$	R\$

	<p>2x2 • Acompanhar Fonte Bivolt e ser compatível com alimentação POE 802.3af/A PoE &amp; 24V PoE • Suportar até 04 Access Points em Uplink Wireless • interface Ethernet 10/100/1000 • Antenas com 3 dBi Cada • padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac • potência de transmissão de 22 dBm (em 2.4GHZ e em 5GHZ) • suporte para VLAN 802.1Q, QoS, Tráfego Guest • Segurança sem fio: WEP, WPA -PSK, WPA - Enterprise e controle de visitantes hotspot. • Deverá permitir a aplicação de QoS com controle de velocidade por dispositivo • Deverá incluir controladora no mínimo 30 Access Points • Deverá permitir análise de espectro de interferência nos canais 5Ghz e 2Ghz • Certificação WI-FI (DFS).</p>				
4	<p>Fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de desgaste natural e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos</p>	01	Serviço	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **execução** do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência, atentando-se para o prazo de início do serviço de até 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.1.1. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

2.1.2. Após a instalação da infraestrutura, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas.

2.1.3. A Obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da CONTRATANTE.

2.1.4. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definido pela CONTRATANTE.

2.1.5. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

2.1.6. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

2.2. A instalação do serviço especializado deverá ser realizada em dia e hora definida pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

2.3. A instalação deverá ser agendada através do telefone (12) 3633-3855, e-mail: planejamento@funcabes.com.br, sendo responsável do Setor Planejamento com a gerente responsável pelo setor Paloma Borges Rodrigues, ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado e a solução para sanar o problema detectado, ocorrerão conforme Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da FUNCABES, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por ano.

4.1.1. O primeiro pagamento será realizado observando a proporcionalidade dos serviços



efetivamente prestados, de acesso ao Link de Internet.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Convênio Nº 70.730/2021 – Educação Infantil e Fundamental, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a FUNCABES, conforme as contas a seguir:

Infantil Bc 001, Ag. 0076, C/c 98.000-5;

Fundamental Bc 001, Ag. 0076, C/c 199.000-4.

4.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da contraprestação mensal à CONTRATADA, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação e ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária, de acordo com o Termo de Referência.

4.3.1. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Licitação da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Cep.:12020-200, Taubaté/SP, e-mail: [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

4.3.2. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.3.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3.4. A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da CONTRATADA ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

4.3.4.1. Onde Dx representa o valor do desconto em reais, T representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e P representa o valor da assinatura mensal do serviço.

4.3.4.2. A empresa será notificada da intenção de aplicação do desconto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**



Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;

II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;





VIII – substituir, as suas expensas e responsabilidades, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no Termo de Referência as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;



e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alínea “f” desta cláusula;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2. As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

8.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise ao Setor Jurídico.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



8.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

13.2. Em caso de prorrogação contratual, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1. A execução do objeto será acompanhada pela Gerente de Planejamento da FUNCABES, Paloma Borges Rodrigues, (12) 3632-2550, e-mail: planejamento@funcabes.com.br.

14.2. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2.013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se

a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

16.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ -**

**FUNCABES  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficiente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N. (DE ORIGEM) \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_  
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.